



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

LEI Nº 943/93, DO DIA 05 DE ABRIL DE 1.993

Cria emprego permanente no Quadro de Pessoal regido pela C.L.T. e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado mais 03 (três) empregos de Professor de Pré-Escola, de acordo com a tabela de vencimentos dos servidores municipais, sob o regime jurídico da C.L.T. e introduzido no Anexo I da Lei 828/90, de dia 20 de agosto de 1.990.


Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de Abril de 1.993


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)